DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1458A** **Página 1 de 80**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atas de registro de preço 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

1º TERMO ADITIVO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO E A EMPRESA SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA., objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Análise de Água Diária nos Poços Artesianos do Município de Bálsamo – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.628.364-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.178.948-08, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA.,** CNPJ nº 04.233.577/0001-02, com sede na Avenida Infante Dom Henrique nº 494 – Bairro Vila José Bonifácio – CEP 14.802-060 – Araraquara – SP – Fone (0XX16) 3114-2158 – E-mail: vendas@stanalitica.com.br, representada pelo **SENHOR SIDINEI TACÃO**, portador da carteira de identidade RG nº 25.289.408-X, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 150.743.598-30, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 011/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Análise de Água Mensal nos Poços Artesianos do Município de Bálsamo – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, nas seguintes condições:

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência do contrato de 11 de agosto de 2024 à 10 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 22.355,04 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal de **R$ 1.862,92 (UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 7.451,68 (SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **FICHA 245**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município de Bálsamo, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2 – Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

BÁLSAMO, 09 DE AGOSTO DE 2024.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
CONTRATANTE

EMPRESA SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA.
SIDINEI TACÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

MÁRCIA MARIA MAGALHÃES
ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RG Nº 42.221.514-4 SSP/SP
CPF Nº 354.778.638-03

GESTORA DO CONTRATO:

SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº. 133.395.778-54

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
CONTRATADA: EMPRESA SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º TERMO ADITIVO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Análise de Água Diária nos Poços Artesianos do Município de Bálsamo – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 09 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 315.178.948-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 315.178.948-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 315.178.948-08

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **SIDINEI TACÃO**
Cargo: Empresário
CPF: 150.743.598-30

Assinatura: _____

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 315.178.948-08

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:
Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54

Assinatura: _____

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2024

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.628.364-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.178.948-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo n.º 038/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 1, 9, 15, 16, 21, 30, 42, 45, 46, 55, 56, 57, 58, 73, 74, 75, 80, 82, 85, 89, 90, 92, 93, 97, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 130, 131, 133, 137, 138, 143, 152, 153, 163, 164, 167, 168, 170, 171, 177, 178, 179, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 202, 204, 207, 211, 212, 214, 215, 225, 226, 227, 228, 231, 232, 234, 235 e 239 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.**
CNPJ/MF: 33.002.527/0001-04
Endereço: Rua Duarte José Gonçalves nº 1202 – Bairro Vila Cayres – CEP 17.780-000 – Lucélia – SP – Fone (0XX18) 99711-7590 – E-mail: judaartigosesportivos@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR JOSE JULIO MORENO**
CPF: 307.045.938-23
Valor total de R$ 233.833,79 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	APARADOR DE CHUTE 35CM X 19CM X 10CM DESCRIÇÃO: REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO E ENCHIMENTO EM N.T; POSSUI ALÇA E REGULAGEM EM VELCRO; COR PRETA COM DETALHES EM VERMELHO, CINZA E BRANCO; TAMANHO PEQUENO; DIMENSÕES: 35CM (ALTURA) X 19CM (LARGURA) X 10CM (COMPRIMENTO); PESO SEM A EMBALAGEM: 0,578 KG	SCALIBU	PAR	19,	124,16
9	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, PESO 580-620G, CIRCUNFERÊNCIA75-77CM, MICROFIBRA, MATRIZADA, CÂMARA 6D, CAPSULA SIS (REFERENCIA CROSS OVER PRÓ PENALTY)	PENALTY	UN	23,	410,00
15	BOLA MEDICINE BALL – WALL BALL – PARA TREINAMENTO – 2 KG, COSTURADA, MATERIAL POLIURETANO (PU).	PENALTY	UN	8,	79,83
16	BOLA MEDICINE BALL – WALL BALL – PARA TREINAMENTO – 4 KG, COSTURADA, MATERIAL POLIURETANO (PU).	PENALTY	UN	8,	97,29
21	BOLA VÔLEI, MATERIAL PU, 18 GOMOS, COM CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS, PESO 260 A 280G, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 – 67 CM	PENALTY	UN	45,	170,41
30	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM QUATRO TUBOS DE LÁTEX / DOIS CINTOS) COM VELCROS DUPLOS, REFORÇADOS) AJUSTÁVEIS, CENECTADOS POR QUETRO TUBOS ELÁSTICOS/ CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 110 CM, COM DUAS FITAS DE VELCRO REGULÁVEL/ 4 TUBOS DE LÁTEX 80 CM COM MOSQUETÃO/ COMPRIMENTO DOS TUBOS: 80 CM E ESTICADO 140 CM - CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM QUATRO TUBOS DE LÁTEX / DOIS CINTOS) COM VELCROS DUPLOS, REFORÇADOS) AJUSTÁVEIS, CENECTADOS POR QUETRO TUBOS ELÁSTICOS/ CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 110 CM, COM DUAS FITAS DE VELCRO REGULÁVEL/ 4 TUBOS DE LÁTEX 80 CM COM MOSQUETÃO/ COMPRIMENTO DOS TUBOS: 80 CM E ESTICADO 140 CM	SCALIBU	UN	23,	219,66
42	FAIXA ELÁSTICA: KIT COM 03 PEÇAS, EM LÁTEX, 03	SCALIBU	KIT	15,	56,00

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

	NÍVEIS DE INTENSIDADES, LEVE MÉDIA E FORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: LEVE (1,5M X 15CM X 0,35MM)				
45	JOGO DE BOCHA INICIANTE, CONTENDO 8 BOLAS E 1 BALIM, PESO DAS BOLAS 880G, PESO BALIM 130 G, DIÂMETRO 130 MM CADA BOLA, DIÂMETRO 50 MM CADA BALIM	PLASTLUC	UN	15,	1.080,97
46	JOGO DE BOCHA OFICIAL, CONTENDO 8 BOLAS E 1 BALIM, PESO DAS BOLAS 1.700KG, PESO BALIM 130 G, DIÂMETRO 130 MM CADA BOLA, DIÂMETRO 50 MM CADA BALIM	PLASTLUC	UN	8,	1.548,00
55	KIT 06 FUNCIONAL HEXAGONAL AGILIDADE	SCALIBU	KIT	15,	150,55
56	KIT 5 ESTACAS DE TREINAMENTO 1,70 COM 8 MOLAS, MATERIAL PU + BOLSA DE ARMAZENAMENTO	SCALIBU	KIT	15,	407,26
57	KIT C 20 CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 23CM LARANJA DESCRIÇÃO: PLÁSTICO; ALTURA: 23CM; DIÂMETRO DA BASE: 14,5CM; DIÂMETRO DE 5CM. DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM	SCALIBU	KIT	4,	85,35
58	KIT CANELEIRA COM 10 PARES	SCALIBU	KIT	8,	213,98
73	KIT COM 20 CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 23CM AMARELO DESCRIÇÃO: PLÁSTICO; ALTURA: 23CM; DIÂMETRO DA BASE: 14,5CM; DIÂMETRO DE 5CM. DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM	SCALIBU	KIT	4,	85,35
74	KIT COM 20 CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 23CM AZUL DESCRIÇÃO: PLÁSTICO; ALTURA: 23CM; DIÂMETRO DA BASE: 14,5CM; DIÂMETRO DE 5CM. DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM	SCALIBU	KIT	4,	85,35
75	KIT COM 20 CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 23CM VERDE DESCRIÇÃO: PLÁSTICO; ALTURA: 23CM; DIÂMETRO DA BASE: 14,5CM; DIÂMETRO DE 5CM. DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM	SCALIBU	KIT	4,	85,35
80	KIT COM 6 SQUEEZES 500ML + CESTA PORTA-GARRAFAS, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO	SCALIBU	KIT	23,	118,60
82	KIT DE BARREIRA DE OBSTÁCULOS COM 5 OBSTÁCULOS + 10 CONES 24 CM FURADOS	SCALIBU	KIT	15,	277,39
85	KIT ELÁSTICO EXTENSOR 11 PEÇAS CONFECCIONADO EM AÇO, LÁTEX E BORRACHA E CONTENDO OS ITENS ABAIXO: 1 - ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 10LB; 1 - ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 20LB: 1 - ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 30LB; 1 - ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 40LB; 1 - ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 50LB; 2 - PUXADORES MANOPLAS COM PEGADA EM ESPUMA; 2 - PUXADORES TORNOZELOS; 1 - ANCORA DE PORTA; 1 BOLSA PARA ARMAZENAMENTO DO KIT	SCALIBU	KIT	8,	261,25
89	KITS COM 4 BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO, COM HASTES COLORIDAS DE BASE EM PVC DESMONTÁVEL, TECIDO EM NYLON FINO E MOLAS DE AÇO, PESO 3,024 KG, TAMANHO 1,81 X 0,03 M (AX DIÂM)	SCALIBU	KIT	3,	616,17
90	LUVA DE FOCO/MANOPLA KARATÊ – TAMANHO APROXIMADAMENTE 23CM X 19CM X 03CM. COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS, REVESTIMENTO EXTERNO EM PU E INTERNO EM ESPUMA PE, COM COSTURAS REFORÇADAS, COM ABERTURAS PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE AR E RESPIRABILIDADE DAS MÃOS	SCALIBU	PAR	19,	120,02
92	PAR DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TIPO MÉXICO - TUBO120MM, ESPESSURA 2,5 MM, ESTRUTURADA, EM ALUMÍNIO, COM FIXADOR DE REDE. HASTE DE SUSTENTAÇÃO DA REDE, TUBO 76 MM, ESPESSURA DE 3 MM ALUMÍNIO. ACOMPANHA LUVAS. MEDIDAS 7,32 X 2,44 H 2,00 X 2,20.	SCALIBU	UN	5,	5.046,67
93	PAR DE (QUADRO) TABELA DE BASQUETE EM MDF NAVAL, COR BRANCA COM FAIXAS PRETAS TAMANHO 1,20 X 0,80, COM ARO E REDES.	KLOPF	PAR	5,	1.231,00
97	PAR DE QUADRO (TABELA) DE BASQUETE, MATERIAL ACRÍLICO 10 MM, TAMANHO 1,80X 1,20MT (OFICIAL), AROS FLEXÍVEIS COM 3 MOLAS DE AÇO, COM MEDIDAS	KLOPF	PAR	2,	2.358,55

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

	OFICIAIS E REDE PROFISSIONAL EM FIOS DE SEDA				
104	PROTETOR DE TÓRAX KARATÊ – COM SELO CBK, EM DESIGN FINO, FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM FECHOS COM AMARRAS EM NYLON	SCALIBU	UN	12,	195,83
105	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO BASQUETE, TAMANHO 51X85CM, COM TRIPÉ RETRÁTIL E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, JOGADORES SIMULADOS POR ÍMÃS, PINCEL DE LIMPEZA A SECO	SCALIBU	UN	4,	1.039,71
106	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO FUTEBOL CAMPO, TAMANHO 51X85CM, COM TRIPÉ RETRÁTIL E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, JOGADORES SIMULADOS POR ÍMÃS, PINCEL DE LIMPEZA A SECO.	SCALIBU	UN	4,	629,90
107	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO FUTSAL, TAMANHO 51X85CM, COM TRIPÉ RETRÁTIL E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, JOGADORES SIMULADOS POR ÍMÃS, PINCEL DE LIMPEZA A SECO.	SCALIBU	UN	4,	982,99
108	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO VÔLEI, TAMANHO 51X85CM, COM TRIPÉ RETRÁTIL E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, JOGADORES SIMULADOS POR ÍMÃS, PINCEL DE LIMPEZA A SECO.	SCALIBU	UN	3,	1.039,71
109	QUIMONOS KARATÊ ADULTO, OFICIAL, MATERIAL MICROFIBRA (COMPATÍVEL COM SHIROI). BLUSA E CALÇA EM TECIDO MICROFIBRA, GOLA REFORÇADA NO PESCOÇO COM TECIDO EXTRA PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, ACABAMENTO ESPECIAL NAS MANGAS DA BLUSA E NAS BARRAS DA CALÇA COM SEIS COSTURAS ALINHADAS PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, CALÇA COM PASSADORES DE CORDÃO	CHAMPION STORE	UN	38,	217,30
110	QUIMONOS KARATÊ, TAMANHO INFANTIL A1, M2, M3, M4 E M5 OFICIAL, MATERIAL MICROFIBRA (COMPATÍVEL COM SHIROI). BLUSA E CALÇA EM TECIDO MICROFIBRA, GOLA REFORÇADA NO PESCOÇO COM TECIDO EXTRA PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, ACABAMENTO ESPECIAL NAS MANGAS DA BLUSA E NAS BARRAS DA CALÇA COM SEIS COSTURAS ALINHADAS PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, CALÇA COM PASSADORES DE CORDÃO.	CHAMPION STORE	UN	75,	181,00
111	RAQUETE DE CHUTE KARATÊ – TAMANHO APROXIMADAMENTE 20CM X 05CM X 42CM, FABRICADA EM PVC REFORÇADO, PREENCHIDO COM DUAS CAMADAS DE DIFERENTES DENSIDADES PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO AO ATLETA, COSTURA REFORÇADA.	SCALIBU	PAR	19,	86,64
112	RAQUETE PARA BEACH TÊNIS, MATERIAL COMPOSTO DE FIBRA DE CARBONO, FIBRA DE VIDRO E ESPUMA EVA, COM COMPRIMENTO DE 47 A 50 CM, CATEGORIZADO COMO RAQUETE DE COMPRIMENTO REGULAR. ESPESSURA DO ARO É COMUM (21-28 MM) TAMANHO DO ROSTO É 27,7 CM X 23,3 CM. MATERIAL DO PUNHO É FIBRA DE CARBONO E TAMANHO DO APERTO É 4 3/8	SCALIBU	UN	38,	234,00
114	REDE DE VÔLEI DE AREIA - REDE DE VÔLEI DE AREIA, OFICIAL FPV PROFISSIONAL, 2 FAIXAS LONA SINTÉTICA (DUAS LONAS), FIO 2,00 MM, POLIPROPILENO, COR PRETO, MALHA 10X10 CM	SPITTER	UN	3,	311,17
115	REDE PARA BEACH TENNIS OFICIAL COMPETIÇÃO 4 LONAS, MALHA 4,5 X 4,5, FIO 2 MM COM TRATAMENTO ANTI UV, COM LONA EMBORRACHADA LAMINADA QUE NÃO RETÉM ÁGUA, REDE DE 1° LINHA, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 ILHÓS DUPLOS NAS EXTREMIDADES.	SPITTER	UN	5,	363,33
116	SACO DE PANCADA 1.80M CONFECCIONADO EM LONA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, O SACO DE BOXE POSSUÍ 180 CM DE ALTURA POR 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. QUATRO PONTAS DE APOIO REFORÇADAS COM DUPLA CAMADA DE P.U. ACOMPANHADAS COM ARGOLAS, CORRENTES E UM EXCLUSIVO SISTEMA DE MOSQUETÃO COM TRAVA, PRONTO PARA PENDURÁ-LO	SCALIBU	UN	3,	416,39
117	SACO DE PANCADA FIXO NA PAREDE, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	SCALIBU	UN	3,	766,28

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

	ENCHIMENTO COM ESPUMA E RETALHOS DE TECIDO COMPACTADOS PARA NÃO PREJUDICAR AS ARTICULAÇÕES DO BRAÇO E OMBRO. EQUIPAMENTO IDEAL PARA COMBINAÇÃO DE GOLPES, FORÇA E VELOCIDADE. MEDIDAS MÍNIMAS: 70 CM DE COMPRIMENTO, 50 CM DE LARGURA E 40 CM DE ESPESSURA. PESO APROXIMADO: 10-15 KG COR: PRETO PESO: 13.0900 COMPOSIÇÃO: 100% COURO SINTÉTICO P.U.				
118	SACO DE PANCADA GOTA/PERA MEDIDAS DO CORPO: 120 CM DE ALTURA X 120 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; MEDIDA TOTAL (CORPO + CORRENTE): 150 CM DE ALTURA X 120 CM DE CIRCUNFERÊNCIA PESO SUPORTADO: ATÉ 60 KG. DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: 01 SACO DE PANCADAS DE 120X120 CM 03 MEIA ARGOLAS; 03 CORRENTES (30CM); 01 MOSQUETÃO COM TRAVA. INDICAÇÕES: É IDEAL PARA TREINOS DE CHUTES E SOCOS ALTOS (CABEÇA), MÉDIOS (ENTRE CINTURA E PEITORAL), CORTES SUPERIORES DE JOELHO, SOCOS OVERHAND	SCALIBU	UN	3,	397,73
121	STEP DE BORRACHA EVA PARA TREINOS 60X 28 X 10	SCALIBU	UN	38,	110,25
122	SUPORTE PARA TETO E PAREDE-SACO DE PANCADA DIMENSÕES: 70 × 47 × 47 CM PESO APROXIMADO: 3 KG - FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL - DISTÂNCIA ENTRE O GANCHO E A PAREDE: 60 CM 2 ANOS DE GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SCALIBU	UN	4,	190,79
123	APARADOR DE CHUTE 35CM X 19CM X 10CM DESCRIÇÃO: REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO E ENCHIMENTO EM N.T; POSSUI ALÇA E REGULAGEM EM VELCRO; COR PRETA COM DETALHES EM VERMELHO, CINZA E BRANCO; TAMANHO PEQUENO; DIMENSÕES: 35CM (ALTURA) X 19CM (LARGURA) X 10CM (COMPRIMENTO); PESO SEM A EMBALAGEM: 0,578 KG	SCALIBU	PAR	6,	124,16
130	BOLA DE BASQUETE 3X3 OFICIAL, MATERIAL PU, GOMOS 8, MATRIZADA, PESO 570-580G, CIRCUNFERÊNCIA 72-74CM, SELO FIBA	PENALTY	UN	5,	320,00
131	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, PESO 580-620G, CIRCUNFERÊNCIA75-77CM, MICROFIBRA, MATRIZADA, CÂMARA 6D, CAPSULA SIS (REFERENCIA CROSS OVER PRÓ PENALTY)	PENALTY	UN	7,	410,00
133	BOLA DE FUTSAL COMPETIÇÃO, PESO 410-430G, CIRCUNFERÊNCIA 62,5-63,5CM, GOMOS 11, MATERIAL PU PRÓ, CÂMARA 6D , SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO SIS (REFERENCIA PENALTI RX)	PENALTY	UN	6,	360,00
137	BOLA MEDICINE BALL – WALL BALL – PARA TREINAMENTO – 2 KG, COSTURADA, MATERIAL POLIURETANO (PU).	SCALIBU	UN	2,	79,83
138	BOLA MEDICINE BALL – WALL BALL – PARA TREINAMENTO – 4 KG, COSTURADA, MATERIAL POLIURETANO (PU).	SCALIBU	UN	2,	97,29
143	BOLA VÔLEI, MATERIAL PU, 18 GOMOS, COM CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS, PESO 260 A 280G, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 – 67 CM	PENALTY	UN	15,	170,41
152	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM QUATRO TUBOS DE LÁTEX / DOIS CINTOS) COM VELCROS DUPLOS, REFORÇADOS) AJUSTÁVEIS, CENECTADOS POR QUETRO TUBOS ELÁSTICOS/ CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 110 CM, COM DUAS FITAS DE VELCRO REGULÁVEL/ 4 TUBOS DE LÁTEX 80 CM COM MOSQUETÃO/ COMPRIMENTO DOS TUBOS: 80 CM E ESTICADO 140 CM - CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM QUATRO TUBOS DE LÁTEX / DOIS CINTOS) COM VELCROS DUPLOS, REFORÇADOS) AJUSTÁVEIS, CENECTADOS POR QUETRO TUBOS ELÁSTICOS/ CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 110 CM, COM DUAS FITAS DE VELCRO REGULÁVEL/ 4 TUBOS DE LÁTEX 80 CM COM MOSQUETÃO/ COMPRIMENTO DOS TUBOS: 80 CM E ESTICADO 140 CM	SCALIBU	UN	7,	219,66
153	COLCHONETES PARA TREINOS COM ESPUMA, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES 90X40X3	SCALIBU	UN	25,	31,47

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

163	ESPALDAR PARA ALONGAMENTO E BARRA DE APOIO, EM FERRO E CONTA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE GARANTE UMA MELHOR COBERTURA E UMA MAIOR DURABILIDADE. DIMENSÕES: ALTURA: 240 CM, LARGURA: 120 CM E PROFUNDIDADE: 80 CM APOIOS LATERAIS: 8	SCALIBU	UN	1,	1.549,32
164	FAIXA ELÁSTICA: KIT COM 03 PEÇAS, EM LÁTEX, 03 NÍVEIS DE INTENSIDADES, LEVE MÉDIA E FORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: LEVE (1,5M X 15CM X 0,35MM)	SCALIBU	KIT	5,	56,00
167	JOGO DE BOCHA INICIANTE, CONTENDO 8 BOLAS E 1 BALIM, PESO DAS BOLAS 880G, PESO BALIM 130 G, DIÂMETRO 130 MM CADA BOLA, DIÂMETRO 50 MM CADA BALIM	PLASTLUC	UN	5,	1.080,97
168	JOGO DE BOCHA OFICIAL, CONTENDO 8 BOLAS E 1 BALIM, PESO DAS BOLAS 1.700KG, PESO BALIM 130 G, DIÂMETRO 130 MM CADA BOLA, DIÂMETRO 50 MM CADA BALIM	PLASTLUC	UN	2,	1.548,00
170	JOGO DE MALHA INICIANTE, CONFECCIONADO EM AÇO DE BOA QUALIDADE, COM 110 MM DE DIÂMETRO, CONTENDO 4 MALHAS E DOIS CHITOS	PLASTLUC	KIT	5,	947,63
171	JOGO DE MALHA OFICIAL, CONFECCIONADO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, COM 110 MM DE DIÂMETRO, PESO 750 - 780GRAMAS, CONTENDO 4 MALHAS E 2 CHITOS OFICIAIS EM NYLON	PLASTLUC	KIT	2,	1.783,77
177	KIT 06 FUNCIONAL HEXAGONAL AGILIDADE	SCALIBU	KIT	5,	150,55
178	KIT 5 ESTACAS DE TREINAMENTO 1,70 COM 8 MOLAS, MATERIAL PU + BOLSA DE ARMAZENAMENTO	SCALIBU	KIT	5,	407,26
179	KIT C 20 CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 23CM LARANJA DESCRIÇÃO: PLÁSTICO; ALTURA: 23CM; DIÂMETRO DA BASE: 14,5CM; DIÂMETRO DE 5CM. DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM	SCALIBU	KIT	1,	85,35
183	KIT COM 10 PARES DE CANELEIRAS PARA FUTEBOL INFANTIL	SCALIBU	KIT	2,	164,40
184	KIT COM 10 PARES DE CANELEIRAS PARA FUTEBOL TAMANHO ÚNICO	SCALIBU	KIT	2,	177,15
185	KIT COM 15 COLETES TAMANHO G, COR AMARELO COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	OLÉ SPORTS	KIT	5,	85,69
186	KIT COM 15 COLETES TAMANHO G, COR AZUL COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	OLÉ SPORTS	KIT	5,	85,69
187	KIT COM 15 COLETES TAMANHO G, COR LARANJA COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	OLÉ SPORTS	KIT	5,	85,69
188	KIT COM 15 COLETES TAMANHO G, COR VERDE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	OLÉ SPORTS	KIT	5,	85,69
189	KIT COM 15 COLETES TAMANHO M, COR AMARELO, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER.	OLÉ SPORTS	KIT	5,	79,16
190	KIT COM 15 COLETES TAMANHO M, COR AZUL COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	OLÉ SPORTS	KIT	5,	79,16
191	KIT COM 15 COLETES TAMANHO P, COR PRETO, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER.	OLÉ SPORTS	KIT	5,	77,40
192	KIT COM 15 COLETES TAMANHO P, COR VERMELHO, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER.	OLÉ SPORTS	KIT	5,	77,40

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

193	KIT COM 15 COLETES M, COR LARANJA COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	OLÉ SPORTS	KIT	5,	79,16
194	KIT COM 15 COLETES TAMANHO M, COR VERDE, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	OLÉ SPORTS	KIT	5,	79,16
195	KIT COM 20 CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 23CM AMARELO DESCRIÇÃO: PLÁSTICO; ALTURA: 23CM; DIÂMETRO DA BASE: 14,5CM; DIÂMETRO DE 5CM. DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM	SCALIBU	KIT	1,	85,35
196	KIT COM 20 CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 23CM AZUL DESCRIÇÃO: PLÁSTICO; ALTURA: 23CM; DIÂMETRO DA BASE: 14,5CM; DIÂMETRO DE 5CM. DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM	SCALIBU	KIT	1,	85,35
197	KIT COM 20 CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 23CM VERDE DESCRIÇÃO: PLÁSTICO; ALTURA: 23CM; DIÂMETRO DA BASE: 14,5CM; DIÂMETRO DE 5CM. DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM	SCALIBU	KIT	1,	85,35
202	KIT COM 6 SQUEEZES 500ML + CESTA PORTA-GARRAFAS, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO	SCALIBU	KIT	7,	118,60
204	KIT DE BARREIRA DE OBSTÁCULOS COM 5 OBSTÁCULOS + 10 CONES 24 CM FURADOS	SCALIBU	KIT	5,	277,39
207	KIT ELÁSTICO EXTENSOR 11 PEÇAS CONFECCIONADO EM AÇO, LÁTEX E BORRACHA E CONTENDO OS ITENS ABAIXO: 1 - ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 10LB; 1 - ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 20LB: 1 - ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 30LB; 1 - ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 40LB; 1 - ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 50LB; 2 - PUXADORES MANOPLAS COM PEGADA EM ESPUMA; 2 - PUXADORES TORNOZELOS; 1 - ANCORA DE PORTA; 1 BOLSA PARA ARMAZENAMENTO DO KIT	SCALIBU	KIT	2,	261,25
211	KITS COM 4 BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO, COM HASTES COLORIDAS DE BASE EM PVC DESMONTÁVEL, TECIDO EM NYLON FINO E MOLAS DE AÇO, PESO 3,024 KG, TAMANHO 1,81 X 0,03 M (AX DIÂM)	SCALIBU	KIT	1,	616,17
212	LUVA DE FOCO/MANOPLA KARATÊ – TAMANHO APROXIMADAMENTE 23CM X 19CM X 03CM. COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS, REVESTIMENTO EXTERNO EM PU E INTERNO EM ESPUMA PE, COM COSTURAS REFORÇADAS, COM ABERTURAS PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE AR E RESPIRABILIDADE DAS MÃOS	SCALIBU	PAR	6,	120,02
214	PAR DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TIPO MÉXICO - TUBO120MM, ESPESSURA 2,5 MM, ESTRUTURADA, EM ALUMÍNIO, COM FIXADOR DE REDE. HASTE DE SUSTENTAÇÃO DA REDE, TUBO 76 MM, ESPESSURA DE 3 MM ALUMÍNIO. ACOMPANHA LUVAS. MEDIDAS 7,32 X 2,44 H 2,00 X 2,20.	SPITTER	UN	1,	5.046,67
215	PAR DE (QUADRO) TABELA DE BASQUETE EM MDF NAVAL, COR BRANCA COM FAIXAS PRETAS TAMANHO 1,20 X 0,80, COM ARO E REDES.	KLOPF	PAR	1,	1.231,00
225	PROTETOR DE TÓRAX KARATÊ – COM SELO CBK, EM DESIGN FINO, FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM FECHOS COM AMARRAS EM NYLON	SCALIBU	UN	3,	195,83
226	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO BASQUETE, TAMANHO 51X85CM, COM TRIPÉ RETRÁTIL E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, JOGADORES SIMULADOS POR ÍMÃS, PINCEL DE LIMPEZA A SECO	SCALIBU	UN	1,	1.039,71
227	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO FUTEBOL CAMPO, TAMANHO 51X85CM, COM TRIPÉ RETRÁTIL E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, JOGADORES SIMULADOS POR ÍMÃS, PINCEL DE LIMPEZA A SECO.	SCALIBU	UN	1,	629,90
228	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO FUTSAL, TAMANHO 51X85CM, COM TRIPÉ RETRÁTIL E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, JOGADORES SIMULADOS	SCALIBU	UN	1,	982,99

	POR ÍMÃS, PINCEL DE LIMPEZA A SECO.				
231	RAQUETE DE CHUTE KARATÊ – TAMANHO APROXIMADAMENTE 20CM X 05CM X 42CM, FABRICADA EM PVC REFORÇADO, PREENCHIDO COM DUAS CAMADAS DE DIFERENTES DENSIDADES PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO AO ATLETA, COSTURA REFORÇADA.	SCALIBU	PAR	6,	86,64
232	RAQUETE PARA BEACH TÊNIS, MATERIAL COMPOSTO DE FIBRA DE CARBONO, FIBRA DE VIDRO E ESPUMA EVA, COM COMPRIMENTO DE 47 A 50 CM, CATEGORIZADO COMO RAQUETE DE COMPRIMENTO REGULAR. ESPESSURA DO ARO É COMUM (21-28 MM) TAMANHO DO ROSTO É 27,7 CM X 23,3 CM. MATERIAL DO PUNHO É FIBRA DE CARBONO E TAMANHO DO APERTO É 4 3/8	SCALIBU	UN	12,	234,00
234	REDE DE VÔLEI DE AREIA - REDE DE VÔLEI DE AREIA, OFICIAL FPV PROFISSIONAL, 2 FAIXAS LONA SINTÉTICA (DUAS LONAS), FIO 2,00 MM, POLIPROPILENO, COR PRETO, MALHA 10X10 CM	SPITTER	UN	1,	311,17
235	REDE PARA BEACH TENNIS OFICIAL COMPETIÇÃO 4 LONAS, MALHA 4,5 X 4,5, FIO 2 MM COM TRATAMENTO ANTI UV, COM LONA EMBORRACHADA LAMINADA QUE NÃO RETÉM ÁGUA, REDE DE 1° LINHA, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 ILHÓS DUPLOS NAS EXTREMIDADES.	SPITTER	UN	1,	363,33
239	SUPORTE PARA TETO E PAREDE-SACO DE PANCADA DIMENSÕES: 70 × 47 × 47 CM PESO APROXIMADO: 3 KG - FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL - DISTÂNCIA ENTRE O GANCHO E A PAREDE: 60 CM 2 ANOS DE GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SCALIBU	UN	1,	190,79

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.



- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem

o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
MUNICÍPIO

EMPRESA SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.
JULIO JOSE MORENO
DETENTORA

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

MÁRCIA MARIA MAGALHÃES
ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RG Nº 42.221.514-4 SSP/SP
CPF Nº 354.778.638-03

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2024

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.628.364-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.178.948-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo n.º 038/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Materiais Esportivos, especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

Fornecedor: **EMPRESA E7 COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.**
CNPJ/MF: 42.616.770/0001-03
Endereço: Avenida João Antunes Rodrigues nº 259 – Bairro Vila Nova Capão Bonito – CEP 18.304-000 – Capão Bonito – SP – Fone (0XX15) 99812-9801 – E-mail: licitacoes@outfiter.com.br
Representante Legal: **SENHOR EDGAR DOUGLAS PEREIRA**
CPF: 264.085.928-56
Valor total de R$ 1.060,88 (um mil e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
4	BANDEIRA DE SÃO PAULO, EM POLIÉSTER NO TAMANHO 1 12 X 1 60 METROS	PRÓPRIA	UN	8,	132,61

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem

o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
MUNICÍPIO

EMPRESA E7 COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
EDGAR DOUGLAS PEREIRA
DETENTORA

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

MÁRCIA MARIA MAGALHÃES
ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RG Nº 42.221.514-4 SSP/SP
CPF Nº 354.778.638-03

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2024

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.628.364-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.178.948-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo n.º 038/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 126, 127 e 128 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

Fornecedor: **EMPRESA N. F. GRANDE & CIA. LTDA.**
CNPJ/MF: 79.034.153/0001-00
Endereço: Rua Mauricio Mancano Mago nº 45 – Bairro Centro – CEP 86.990-000 – Marialva – PR – Fone (0XX44) 3354-3464 – E-mail: contato@fiezalicitacoes.com.br
Representante Legal: **SENHOR JEAN MARCELO GRANDI**
CPF: 714.458.039-68
Valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
126	BANDEIRA DE SÃO PAULO, EM POLIÉSTER NO TAMANHO 1 12 X 1 60 METROS	CHAMEGO BRASILEIRO	UN	2,	130,00
127	BANDEIRA DE BÁLSAMO, EM POLIÉSTER NO TAMANHO DE 1 12 X 1 60 METROS	CHAMEGO BRASILEIRO	UN	2,	130,00
128	BANDEIRA DO BRASIL, POLIÉSTER NO TAMANHO DE 1 12 X 1 60 METROS	CHAMEGO BRASILEIRO	UN	2,	230,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem

o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
MUNICÍPIO

EMPRESA N. F. GRANDE & CIA LTDA.
JEAN MARCELO GRANDI
DETENTORA

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

MÁRCIA MARIA MAGALHÃES
ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RG Nº 42.221.514-4 SSP/SP
CPF Nº 354.778.638-03

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2024

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.628.364-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.178.948-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo n.º 038/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 2, 10, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 29, 40, 43, 47, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 86, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 113, 119, 120, 124, 132, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 151, 154, 155, 156, 157, 162, 165, 169, 180, 198, 199, 200, 201, 203, 205, 206, 208, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 233, 236 e 237 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**
CNPJ/MF: 52.755.750/0001-77
Endereço: Rua Geraldo Passarini nº 274 – Bairro Vila Mendes – CEP 36.330-000 – Coronel Xavier Chaves – MG – Fone (0XX32) 98406-2882 – E-mail: licitavertentesesportes@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR RICARDO TADEU DA SILVA**
CPF: 011.962.636-55
Valor total de R$ 50.794,27 (cinquenta mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
2	APITO PROFISSIONAL CAMPO FOX 40 COM CORDÃO	DALEBOL	UN	12,	25,00
10	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO 04; COMPOSIÇÃO PU; PESO 350-390G, SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA 63,5 - 66 CM. (REFERENCIA N4 XXI PENALTY LIDER)	DALEBOL	UN	15,	135,00
17	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 66- 68CM, PESO 260-280G, CONTENDO 12 GOMOS LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. (BOLA USADA PARA CAMPEONATOS DO JIMSOP'S E JAMSOP'S).	DALEBOL	UN	23,	155,00
18	BOLA PARA BEACH TENNIS, CONFECCIONADA EM BORRACHA E FELTRO, FABRICADA COM BAIXA PRESSÃO, LARANJA, PROPORCIONA FIRMEZA, MACIEZ E ALTA DURABILIDADE.	DALEBOL	UN	150,	12,50
19	BOLA VÔLEI DE PRAIA BOLA DE VÔLEI DE PRAIA PRO, PESO 260-280G, GOMOS 12, CIRCUNFERÊNCIA 66-68CM, LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR - PENALTY PRÓ X	DALEBOL	UN	23,	56,00
20	BOLA VÔLEI, MATERIAL MICROFIBRA, 18 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOTEC, MIOLO CAPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO 260 – 280G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 – 67 CM - IGUAL OU SUPERIOR A "BOLA PENALTI VP 500 X"	DALEBOL	UN	30,	265,00
22	BOLA VÔLEI, PESO 260 – 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 – 67, MICRO POWER, 18 GOMOS, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMERA AIRBILITY	DALEBOL	UN	45,	52,30
23	BOMBA DE AR COM SISTEMA DUBLE ACTION QUE PERMITE INFLAR BOLAS NOS DOIS SENTIDOS, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO.	DALEBOL	UN	15,	19,00
29	CALIBRADOR DE BOLA MODELO CANETA, CONTENDO DUAS AGULHAS, COMPOSIÇÃO METAL, INDICADO PARA CHECAR A PRESSÃO DA BOLA.	DALEBOL	UN	4,	53,00

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

40	CRONÔMETRO DIGITAL COM ALARME: PESO APROXIMADO: 36 G, POSSUI HORA, DATA E ALARME PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 6 CM LARGURA: 7,5 CM	DALEBOL	UN	8,	78,20
43	FITA DEMARCATÓRIA DE VÔLEI DE PRAIA FITA DEMARCATÓRIA DE VÔLEI DE PRAIA - MEDIDAS: LARGURA: 5 CM. COMPRIMENTO: 8 E 16 M. MATERIAL: 100% POLIPROPILENO. ILHÓS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXAÇÃO NO SOLO COM ESTACAS. ESTACAS DE AÇO GALVANIZADO (RESISTENTES CONTRA A CORROSÃO OU FERRUGEM). SENDO DUAS FITAS DE 8 METROS E DUAS DE 16 METROS E 6 ESTACAS.	DALEBOL	UN	5,	145,00
47	JOGO DE FITAS DEMARCATÓRIAS PARA FUTEVÔLEI: CONFECCIONADA EM POLIETILENO TRANÇADO, CONTENDO 2 PEÇAS DE 9 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA CADA E 2 PEÇAS DE 18 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA CADA, COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO PARA FIXAÇÃO E ESTACAS DE AÇO GALVANIZADO (RESISTENTES CONTRA A CORROSÃO OU FERRUGEM).	DALEBOL	UN	5,	55,00
76	KIT COM 50 CHAPÉU CHINÊS AMARELO DESCRIÇÃO: TAMANHO: 5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL	DALEBOL	KIT	4,	108,00
77	KIT COM 50 CHAPÉU CHINÊS AZUL DESCRIÇÃO: TAMANHO: 5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL.	DALEBOL	KIT	4,	108,00
78	KIT COM 50 CHAPÉU CHINÊS LARANJA DESCRIÇÃO: TAMANHO: 5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL.	DALEBOL	KIT	4,	107,00
79	KIT COM 50 CHAPÉU CHINÊS VERDE DESCRIÇÃO: TAMANHO: 5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL	DALEBOL	KIT	4,	107,00
81	KIT COM PAR DE BANDEIRAS PARA ÁRBITRO AUXILIAR DE FUTEBOL, BANDEIRA 4 GOMOS OFICIAL NAS CORES LARANJA E AMARELO, BASTÃO EM ALUMÍNIO PINTADO E PANO EM TECTEL, MANETE ADERENTE E MACIO. GIRO 360 GRAUS NO BASTÃO, DIMENSÕES: ALTURA 0,58 CM, LARGURA 0,44 CM, PESO 0,440 GRAMAS. 1 PAR DE BANDEIRAS COM BOLSA PARA TRANSPORTE.	DALEBOL	KIT	5,	58,00
83	KIT DE DEMARCAÇÃO PARA QUADRA DE BEACH TENNIS - KIT DE DEMARCAÇÃO PARA QUADRA DE BEACH TENNIS EM NYLON COM TRATAMENTO UVA MEDINDO: 2 FAIXAS DE 16M X 5CM DE LARGURA COM ILHÓS NAS LATERAIS E NO CENTRO DA QUADRA E 2 FAIXAS DE 08M X 5CM DE LARGURA COM ILHÓS NAS LATERAIS PARA JOGO NA CATEGORIA DUPLA E COM ILHÓS À 5M PARA JOGO NA CATEGORIA SIMPLES, CONTENDO 6 FIXADORES DE FERRO (RESISTENTES CONTRA A CORROSÃO OU FERRUGEM).	DALEBOL	KIT	5,	99,00
84	KIT DE OBSTÁCULOS 10 CONES 24 CM FURADOS	DALEBOL	KIT	15,	103,20
86	KIT FRESCOBOL COM 1 BOLA E 2 RAQUETES: MATERIAL: MADEIRA MATERIAL DA EMPUNHADURA: ESPUMA LARGURA (CM) 20 ALTURA (CM) 45 PROFUNDIDADE (CM) 1 PESO APROXIMADO: 725 G	DALEBOL	KIT	30,	45,00
94	PAR DE LUVAS DE GOLEIRO CAMPO INFANTIL (TAMANHOS 05/06)	DALEBOL	UN	6,	58,00
95	PAR DE LUVAS DE GOLEIRO CAMPO JUVENIL/ADULTO	DALEBOL	UN	6,	89,00
96	PAR DE LUVAS GOLEIRO FUTSAL INFANTIL	DALEBOL	PAR	8,	58,00
98	PAR TORNOZELEIRA CANELEIRAS 2KG, NYLON COM VELCRO AJUSTÁVEL E REFORÇADAS	DALEBOL	PAR	15,	35,00
99	PLACAR DE MESA PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM MARCAÇÕES DE (SETS E 31 PONTOS) CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, COM SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, COR PRETO E DIMENSÕES APROXIMADAS 21 CM X 39 CM	DALEBOL	UN	8,	199,00
100	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICO BASQUETE: DIMENSÕES 36,5 X 23,5 CM (A X L) METAL COM ACABAMENTO EM	DALEBOL	UN	8,	78,50

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

	PLÁSTICO, CONTENDO 01 CANETA, E ÍMÃS PARA SIMULAÇÃO DE JOGADORES				
101	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICO FUTEBOL CAMPO: DIMENSÕES 36,5 X 23,5 CM (A X L) METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 CANETA, E 23 ÍMÃS	DALEBOL	UN	8,	145,00
102	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICO FUTSAL: DIMENSÕES 36,5 X 23,5 CM (A X L) METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 CANETA, E ÍMÃS PARA SIMULAÇÃO DE JOGADORES	DALEBOL	UN	8,	123,00
103	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICO VÔLEI: DIMENSÕES 36,5 X 23,5 CM (A X L) METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 CANETA, E ÍMÃS PARA SIMULAÇÃO DE JOGADORES	DALEBOL	UN	8,	88,20
113	REDE DE FUTEVÔLEI OFICIAL, ESPESSURA DO FIO 2 MM, MATERIAL: POLIPROPILENO, 100% VIRGEM COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES DO TEMPO, MALHA: 10X10CM, DIMENSÕES: 1 M DE LARGURA POR 9,50 DE COMPRIMENTO. COR PRETA, LONA SUPERIOR E INFERIOR COM 6 CM DE LARGURA	DALEBOL	UN	5,	290,00
119	SACO REDE PARA GUARDAR BOLAS DE FUTEBOL, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 15 BOLAS	DALEBOL	UN	8,	99,00
120	SACO REDE PARA GUARDAR BOLAS, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 10 BOLAS	DALEBOL	UN	8,	58,00
124	APITO PROFISSIONAL CAMPO FOX 40 COM CORDÃO	DALEBOL	UN	3,	25,00
132	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO 04; COMPOSIÇÃO PU; PESO 350-390G, SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA 63,5 - 66 CM. (REFERENCIA N4 XXI PENALTY LIDER)	DALEBOL	UN	5,	135,00
134	BOLA DE FUTSAL TREINAMENTO REFERENCIA 03, PESO 300-330G, CIRCUNFERÊNCIA 52-55CM, GOMOS 6, MATERIAL PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO SIS (REFERENCIA PÊNALTI RX)	DALEBOL	UN	5,	135,00
135	BOLA DE FUTSAL TREINAMENTO REFERENCIA 04, PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA 55-58CM, GOMOS 6, MATERIAL PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO SIS (REFERENCIA PENALTI RX)	DALEBOL	UN	5,	135,00
136	BOLA DE FUTSAL TREINAMENTO REFERENCIA 05, PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM, GOMOS 6, MATERIAL PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO SIS (REFERENCIA PENALTI RX)	DALEBOL	UN	5,	148,00
139	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 66- 68CM, PESO 260-280G, CONTENDO 12 GOMOS LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. (BOLA USADA PARA CAMPEONATOS DO JIMSOP'S E JAMSOP'S).	DALEBOL	UN	7,	155,00
140	BOLA PARA BEACH TENNIS, CONFECCIONADA EM BORRACHA E FELTRO, FABRICADA COM BAIXA PRESSÃO, LARANJA, PROPORCIONA FIRMEZA, MACIEZ E ALTA DURABILIDADE.	DALEBOL	UN	50,	12,50
141	BOLA VÔLEI DE PRAIA BOLA DE VÔLEI DE PRAIA PRO, PESO 260-280G, GOMOS 12, CIRCUNFERÊNCIA 66-68CM, LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR - PENALTY PRÓ X	DALEBOL	UN	7,	56,00
142	BOLA VÔLEI, MATERIAL MICROFIBRA, 18 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOTEC, MIOLO CAPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO 260 – 280G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 – 67 CM - IGUAL OU SUPERIOR A "BOLA PENALTI VP 500 X"	DALEBOL	UN	10,	265,00
144	BOLA VÔLEI, PESO 260 – 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 – 67, MICRO POWER, 18 GOMOS, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMERA AIRBILITY	DALEBOL	UN	15,	52,30

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

145	BOMBA DE AR COM SISTEMA DUBLE ACTION QUE PERMITE INFLAR BOLAS NOS DOIS SENTIDOS, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO.	DALEBOL	UN	5,	19,00
151	CALIBRADOR DE BOLA MODELO CANETA, CONTENDO DUAS AGULHAS, COMPOSIÇÃO METAL, INDICADO PARA CHECAR A PRESSÃO DA BOLA.	DALEBOL	UN	1,	53,00
154	COLETES TAMANHO G, CORES AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO E AMARELO, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER.	PLAY FAIR	KIT	3,	85,69
155	COLETES TAMANHO GG, CORES AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO E AMARELO, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER.	PLAY FAIR	KIT	3,	79,20
156	COLETES TAMANHO M, CORES AZUL, BRANCO, PRETO E AMARELO, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	PLAY FAIR	KIT	3,	78,00
157	COLETES TAMANHO P, CORES AMARELO, PRETO, BRANCO E VERDE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	PLAY FAIR	KIT	3,	76,20
162	CRONÔMETRO DIGITAL COM ALARME: PESO APROXIMADO: 36 G, POSSUI HORA, DATA E ALARME PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 6 CM LARGURA: 7,5 CM	DALEBOL	UN	2,	78,20
165	FITA DEMARCATÓRIA DE VÔLEI DE PRAIA FITA DEMARCATÓRIA DE VÔLEI DE PRAIA - MEDIDAS: LARGURA: 5 CM. COMPRIMENTO: 8 E 16 M. MATERIAL: 100% POLIPROPILENO. ILHÓS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXAÇÃO NO SOLO COM ESTACAS. ESTACAS DE AÇO GALVANIZADO (RESISTENTES CONTRA A CORROSÃO OU FERRUGEM). SENDO DUAS FITAS DE 8 METROS E DUAS DE 16 METROS E 6 ESTACAS.	DALEBOL	UN	1,	145,00
169	JOGO DE FITAS DEMARCATÓRIAS PARA FUTEVÔLEI: CONFECCIONADA EM POLIETILENO TRANÇADO, CONTENDO 2 PEÇAS DE 9 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA CADA E 2 PEÇAS DE 18 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA CADA, COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO PARA FIXAÇÃO E ESTACAS DE AÇO GALVANIZADO (RESISTENTES CONTRA A CORROSÃO OU FERRUGEM).	DALEBOL	UN	1,	55,00
180	KIT CANELEIRA COM 10 PARES	DALEBOL	KIT	2,	209,00
198	KIT COM 50 CHAPÉU CHINÊS AMARELO DESCRIÇÃO: TAMANHO: 5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL	DALEBOL	KIT	1,	108,00
199	KIT COM 50 CHAPÉU CHINÊS AZUL DESCRIÇÃO: TAMANHO: 5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL.	DALEBOL	KIT	1,	108,00
200	KIT COM 50 CHAPÉU CHINÊS LARANJA DESCRIÇÃO: TAMANHO: 5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL.	DALEBOL	KIT	1,	107,00
201	KIT COM 50 CHAPÉU CHINÊS VERDE DESCRIÇÃO: TAMANHO: 5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL	DALEBOL	KIT	1,	107,00
203	KIT COM PAR DE BANDEIRAS PARA ÁRBITRO AUXILIAR DE FUTEBOL, BANDEIRA 4 GOMOS OFICIAL NAS CORES LARANJA E AMARELO, BASTÃO EM ALUMÍNIO PINTADO E PANO EM TECTEL, MANETE ADERENTE E MACIO. GIRO 360 GRAUS NO BASTÃO, DIMENSÕES: ALTURA 0,58 CM, LARGURA 0,44 CM, PESO 0,440 GRAMAS. 1 PAR DE BANDEIRAS COM BOLSA PARA TRANSPORTE.	DALEBOL	KIT	1,	58,00
205	KIT DE DEMARCAÇÃO PARA QUADRA DE BEACH TENNIS - KIT DE DEMARCAÇÃO PARA QUADRA DE BEACH TENNIS EM NYLON COM TRATAMENTO UVA MEDINDO: 2 FAIXAS DE 16M X 5CM DE LARGURA COM ILHÓS NAS LATERAIS E NO CENTRO DA QUADRA E 2 FAIXAS DE 08M X 5CM	DALEBOL	KIT	1,	99,00

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

	DE LARGURA COM ILHÓS NAS LATERAIS PARA JOGO NA CATEGORIA DUPLA E COM ILHÓS À 5M PARA JOGO NA CATEGORIA SIMPLES, CONTENDO 6 FIXADORES DE FERRO (RESISTENTES CONTRA A CORROSÃO OU FERRUGEM).				
206	KIT DE OBSTÁCULOS 10 CONES 24 CM FURADOS	DALEBOL	KIT	5,	103,20
208	KIT FRESCOBOL COM 1 BOLA E 2 RAQUETES: MATERIAL: MADEIRA MATERIAL DA EMPUNHADURA: ESPUMA LARGURA (CM) 20 ALTURA (CM) 45 PROFUNDIDADE (CM) 1 PESO APROXIMADO: 725 G	DALEBOL	KIT	10,	45,00
216	PAR DE LUVAS DE GOLEIRO CAMPO INFANTIL (TAMANHOS 05/06)	DALEBOL	UN	2,	58,00
217	PAR DE LUVAS DE GOLEIRO CAMPO JUVENIL/ADULTO	DALEBOL	UN	2,	89,00
218	PAR DE LUVAS GOLEIRO FUTSAL INFANTIL	DALEBOL	PAR	2,	58,00
219	PAR TORNOZELEIRA CANELEIRAS 2KG, NYLON COM VELCRO AJUSTÁVEL E REFORÇADAS	DALEBOL	PAR	5,	35,00
220	PLACAR DE MESA PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM MARCAÇÕES DE (SETS E 31 PONTOS) CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, COM SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, COR PRETO E DIMENSÕES APROXIMADAS 21 CM X 39 CM	DALEBOL	UN	2,	199,00
221	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICO BASQUETE: DIMENSÕES 36,5 X 23,5 CM (A X L) METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 CANETA, E ÍMÃS PARA SIMULAÇÃO DE JOGADORES	DALEBOL	UN	2,	78,50
222	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICO FUTEBOL CAMPO: DIMENSÕES 36,5 X 23,5 CM (A X L) METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 CANETA, E 23 ÍMÃS	DALEBOL	UN	2,	145,00
223	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICO FUTSAL: DIMENSÕES 36,5 X 23,5 CM (A X L) METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 CANETA, E ÍMÃS PARA SIMULAÇÃO DE JOGADORES	DALEBOL	UN	2,	123,00
224	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICO VÔLEI: DIMENSÕES 36,5 X 23,5 CM (A X L) METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 CANETA, E ÍMÃS PARA SIMULAÇÃO DE JOGADORES	DALEBOL	UN	2,	88,20
233	REDE DE FUTEVÔLEI OFICIAL, ESPESSURA DO FIO 2 MM, MATERIAL: POLIPROPILENO, 100% VIRGEM COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES DO TEMPO, MALHA: 10X10CM, DIMENSÕES: 1 M DE LARGURA POR 9,50 DE COMPRIMENTO. COR PRETA, LONA SUPERIOR E INFERIOR COM 6 CM DE LARGURA	DALEBOL	UN	1,	290,00
236	SACO REDE PARA GUARDAR BOLAS DE FUTEBOL, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 15 BOLAS	DALEBOL	UN	2,	99,00
237	SACO REDE PARA GUARDAR BOLAS, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 10 BOLAS	DALEBOL	UN	2,	58,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços

na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha

de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

BÁLSAMO, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
MUNICÍPIO

EMPRESA VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
RICARDO TADEU DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

MÁRCIA MARIA MAGALHÃES
ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RG Nº 42.221.514-4 SSP/SP
CPF Nº 354.778.638-03

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2024

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.628.364-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.178.948-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo n.º 038/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 129, 147, 148, 172, 173, 174, 175, 176, 181, 182, 229, 230 e 238 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

Fornecedor: **EMPRESA RODRIGO TOLOSA RICO**
CNPJ/MF: 00.868.882/0001-01
Endereço: Rodovia Geraldo Scavone nº 2080 – Bairro Jardim California – CEP 12.305-490 – Jacareí – SP – Fone (0XX12) 3952-1227 – E-mail: vendas@sportsrico.com.br
Representante Legal: **SENHOR RODRIGO TOLOSA RICO**
CPF: 251.504.458-19
Valor total de R$ 147.206,75 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
5	BANDEIRA DE BÁLSAMO, EM POLIÉSTER NO TAMANHO DE 1 12 X 1 60 METROS	BANDEIRA 1	UN	8,	199,00
6	BANDEIRA DO BRASIL, POLIÉSTER NO TAMANHO DE 1 12 X 1 60 METROS	BANDEIRA 1	UN	8,	199,00
7	BERIMBAU PROFISSIONAL ENVERNIZADO, MADEIRA BIRIBA, TAMANHO 160CM DE ALTURA. ACOMPANHADO DE 1 CAXIXI PROFISSIONAL 15 CM ALTURA/08CM LARGURA, 1 BAQUETA DE TUCUM TAMANHO 40 CM E 1 DOBRÃO DE PEDRA	RABOA DE ARRAIA	UN	8,	223,00
8	BOLA DE BASQUETE 3X3 OFICIAL, MATERIAL PU, GOMOS 8, MATRIZADA, PESO 570-580G, CIRCUNFERÊNCIA 72-74CM, SELO FIBA	PENALTY	UN	15,	345,00
11	BOLA DE FUTSAL COMPETIÇÃO, PESO 410-430G, CIRCUNFERÊNCIA 62,5-63,5CM, GOMOS 11, MATERIAL PU PRÓ, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO SIS (REFERENCIA PENALTI RX)	PENALTY	UN	19,	369,00
12	BOLA DE FUTSAL TREINAMENTO REFERENCIA 03, PESO 300-330G, CIRCUNFERÊNCIA 52-55CM, GOMOS 6, MATERIAL PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO SIS (REFERENCIA PÊNALTI RX)	PENALTY	UN	15,	80,00
13	BOLA DE FUTSAL TREINAMENTO REFERENCIA 04, PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA 55-58CM, GOMOS 6, MATERIAL PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO SIS (REFERENCIA PENALTI RX)	PENALTY	UN	15,	80,00
14	BOLA DE FUTSAL TREINAMENTO REFERENCIA 05, PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM, GOMOS 6, MATERIAL PU, CÂMARA 6D , SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO SIS (REFERENCIA PENALTI RX)	PENALTY	UN	15,	80,00
25	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS	ARQPLAST	UN	15,	98,00
26	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE 45 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL	ARQPLAST	UN	15,	123,00
31	COLCHONETES PARA TREINOS COM ESPUMA, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES 90X40X3	PROFITNESS	UN	75,	31,45
32	COLETES TAMANHO G, CORES AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO E AMARELO, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER.	RA CONF	KIT	9,	14,00
33	COLETES TAMANHO GG, CORES AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO E AMARELO, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER.	RA CONF	KIT	9,	14,00
34	COLETES TAMANHO M, CORES AZUL, BRANCO, PRETO E AMARELO, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	RA CONF	KIT	9,	14,00
35	COLETES TAMANHO P, CORES AMARELO, PRETO, BRANCO E VERDE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E	RA CONF	KIT	9,	14,00

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

	ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO				
41	ESPALDAR PARA ALONGAMENTO E BARRA DE APOIO, EM FERRO E CONTA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE GARANTE UMA MELHOR COBERTURA E UMA MAIOR DURABILIDADE. DIMENSÕES: ALTURA: 240 CM, LARGURA: 120 CM E PROFUNDIDADE: 80 CM APOIOS LATERAIS: 8	FISIC	UN	4,	1.545,00
48	JOGO DE MALHA INICIANTE, CONFECCIONADO EM AÇO DE BOA QUALIDADE, COM 110 MM DE DIÂMETRO, CONTENDO 4 MALHAS E DOIS CHITOS	RAMIRES	KIT	15,	947,00
49	JOGO DE MALHA OFICIAL, CONFECCIONADO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, COM 110 MM DE DIÂMETRO, PESO 750 - 780GRAMAS, CONTENDO 4 MALHAS E 2 CHITOS OFICIAIS EM NYLON	RAMIRES	KIT	6,	1.700,00
50	KIMONO DE KARATÊ ADULTO + FAIXA BRANCA. FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO REFORÇADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALÇA COM CADARÇO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO ALTA QUALIDADE. TAMANHOS CONFORME RELAÇÃO: RELAÇÃO: A1 – ALTURA DE 1,56 ATÉ 1,64 E (50 KG À 67 KG); A2 - ALTURA DE 1,65 ATÉ 1,73 E (60 KG À 78 KG); A3 – ALTURA DE 1,74 ATÉ 1,85 E (77 KG À 100 KG); A4 – ALTURA DE 1,86 ATÉ 1,97 E (85 KG À 115 KG). O TAMANHO SOLICITADO DEVERÁ CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.	SHIROI	UN	38,	170,00
51	KIMONO JIU-JITSU- - KIMONO JIU-JITSU KIMONO JIU-JITSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DE BLUSÃO 650G/M²) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SIES) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A. E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER-REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400G/M²), PRÉ-LAVADO/ PRÉ-ENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA, TAMANHO A1 - ATÉ 1,70M.	HAGANAH	UN	38,	280,00
52	KIMONO JIU-JITSU – TAMANHO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 06 A 14 ANOS, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL, COM GOLA RÍGIDA COM 6 COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A, E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER-REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA.	HAGANAH	UN	38,	228,00
53	KIMONO JIU-JITSU A2- ATE 1,80 M- -KIMONO JIU-JITSU KIMONO JIU-JITSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DE BLUSÃO 650G/M²) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SIES) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A, E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER-REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400G/M²), PRÉ-LAVADO/ PRÉ-ENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA, TAMANHO A2 - ATÉ 1,80M	HAGANAH	UN	38,	280,00
54	KIMONO KARATÊ INFANTIL BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO REFORÇADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA NAS COSTAS, CALÇA COM CADARÇO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO ALTA QUALIDADE.	SHIROI	UN	38,	160,00
59	KIT COLETES TAMANHO 10 CORES AZUL, LARANJA E VERDE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	RA CONF	KIT	9,	55,00
60	KIT COLETES TAMANHO 14 CORES PRETO, AMARELO E BRANCO COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E	RA CONF	KIT	9,	55,00

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

	ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO				
61	KIT COM 10 PARES DE CANELEIRAS PARA FUTEBOL INFANTIL	YNIS	KIT	8,	98,00
62	KIT COM 10 PARES DE CANELEIRAS PARA FUTEBOL TAMANHO ÚNICO	YNIS	KIT	8,	98,00
63	KIT COM 15 COLETES TAMANHO G, COR AMARELO COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	RA CONF	KIT	15,	140,00
64	KIT COM 15 COLETES TAMANHO G, COR AZUL COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	RA CONF	KIT	15,	140,00
65	KIT COM 15 COLETES TAMANHO G, COR LARANJA COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	RA CONF	KIT	15,	140,00
66	KIT COM 15 COLETES TAMANHO G, COR VERDE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	RA CONF	KIT	15,	140,00
67	KIT COM 15 COLETES TAMANHO M, COR AMARELO, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER.	RA CONF	KIT	15,	140,00
68	KIT COM 15 COLETES TAMANHO M, COR AZUL COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	RA CONF	KIT	15,	140,00
69	KIT COM 15 COLETES TAMANHO P, COR PRETO, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER.	RA CONF	KIT	15,	140,00
70	KIT COM 15 COLETES TAMANHO P, COR VERMELHO, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER.	RA CONF	KIT	15,	140,00
71	KIT COM 15 COLETES M, COR LARANJA COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	RA CONF	KIT	15,	140,00
72	KIT COM 15 COLETES TAMANHO M, COR VERDE, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	RA CONF	KIT	15,	140,00
129	BERIMBAU PROFISSIONAL ENVERNIZADO, MADEIRA BIRIBA, TAMANHO 160CM DE ALTURA. ACOMPANHADO DE 1 CAXIXI PROFISSIONAL 15 CM ALTURA/08CM LARGURA, 1 BAQUETA DE TUCUM TAMANHO 40 CM E 1 DOBRÃO DE PEDRA	RABOA DE ARRAIA	UN	2,	223,00
147	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS	ARQPLAST	UN	5,	98,00
148	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE 45 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL	ARQPLAST	UN	5,	123,00
172	KIMONO DE KARATÊ ADULTO + FAIXA BRANCA. FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO REFORÇADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALÇA COM CADARÇO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO ALTA QUALIDADE. TAMANHOS CONFORME RELAÇÃO:. RELAÇÃO: A1 – ALTURA DE 1,56 ATÉ 1,64 E (50 KG À 67 KG); A2 - ALTURA DE 1,65 ATÉ 1,73 E (60 KG À 78 KG); A3 – ALTURA DE 1,74 ATÉ 1,85 E (77 KG À 100 KG); A4 – ALTURA DE 1,86 ATÉ 1,97 E (85 KG À 115 KG). O TAMANHO SOLICITADO DEVERÁ CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.	SHIROI	UN	12,	170,00

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

173	KIMONO JIU-JITSU- - KIMONO JIU-JITSU KIMONO JIU-JITSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DE BLUSÃO 650G/M²) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SIES) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A. E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER-REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400G/M²), PRÉ-LAVADO/ PRÉ-ENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA, TAMANHO A1 - ATÉ 1,70M.	HAGANAH	UN	12,	280,00
174	KIMONO JIU-JITSU – TAMANHO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 06 A 14 ANOS, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL, COM GOLA RÍGIDA COM 6 COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A, E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER-REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA.	HAGANAH	UN	12,	228,00
175	KIMONO JIU-JITSU A2- ATE 1,80 M- -KIMONO JIU-JITSU KIMONO JIU-JITSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DE BLUSÃO 650G/M²) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SIES) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A, E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER-REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400G/M²), PRÉ-LAVADO/ PRÉ-ENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA, TAMANHO A2 - ATÉ 1,80M	HAGANAH	UN	12,	280,00
176	KIMONO KARATÊ INFANTIL BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO REFORÇADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA NAS COSTAS, CALÇA COM CADARÇO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO ALTA QUALIDADE.	SHIROI	UN	12,	160,00
181	KIT COLETES TAMANHO 10 CORES AZUL, LARANJA E VERDE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	RA CONF	KIT	3,	55,00
182	KIT COLETES TAMANHO 14 CORES PRETO, AMARELO E BRANCO COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO	RA CONF	KIT	3,	55,00
229	QUIMONOS KARATÊ ADULTO, OFICIAL, MATERIAL MICROFIBRA (COMPATÍVEL COM SHIROI). BLUSA E CALÇA EM TECIDO MICROFIBRA, GOLA REFORÇADA NO PESCOÇO COM TECIDO EXTRA PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, ACABAMENTO ESPECIAL NAS MANGAS DA BLUSA E NAS BARRAS DA CALÇA COM SEIS COSTURAS ALINHADAS PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, CALÇA COM PASSADORES DE CORDÃO	SHIROI	UN	12,	213,00
230	QUIMONOS KARATÊ, TAMANHO INFANTIL A1, M2, M3, M4 E M5 OFICIAL, MATERIAL MICROFIBRA (COMPATÍVEL COM SHIROI). BLUSA E CALÇA EM TECIDO MICROFIBRA, GOLA REFORÇADA NO PESCOÇO COM TECIDO EXTRA PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, ACABAMENTO ESPECIAL NAS MANGAS DA BLUSA E NAS BARRAS DA CALÇA COM SEIS COSTURAS ALINHADAS PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, CALÇA COM PASSADORES DE CORDÃO.	SHIROI	UN	25,	179,00
238	STEP DE BORRACHA EVA PARA TREINOS 60X 28 X 10	BRA EVA	UN	12,	110,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços,

total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da

GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO Construindo uma Nova História! GESTÃO: 2021-2024

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
MUNICÍPIO

EMPRESA RODRIGO TOLOSA RICO
RODRIGO TOLOSA RICO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

MÁRCIA MARIA MAGALHÃES
ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RG Nº 42.221.514-4 SSP/SP
CPF Nº 354.778.638-03